

ENC: Resultado Processo 89

Presidencia

qui 18/07/2019 16:04

Para: Fluminense Football Club <presidencia@fluminense.com.br>; FLUMINENSE MARCELO PENHA (marcelo.penha@fluminense.com.br) <marcelo.penha@fluminense.com.br>;

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fjerj.com.br) <secretaria@fjerj.com.br>;

📎 2 anexos (279 KB)

image001.png; oledata.mso;

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>

Enviado: quinta-feira, 18 de julho de 2019 15:49

Para: Presidencia

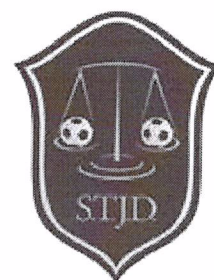
Assunto: Enc: Resultado Processo 89

De: Andre Luiz Barbosa da Silva

Enviado: quarta-feira, 17 de julho de 2019 19:23

Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro

Assunto: Resultado Processo 89



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 17/07/2019

OFÍCIO 182/2019/SEC – 3ª CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 17 de julho do corrente, decidiu:

PROCESSO Nº 089/2019 – Jogo: A. Chapecoense de Futebol (SC) X Fluminense FC (RJ) categoria profissional, realizado em 13 de junho de 2019 - Campeonato Brasileiro Série A -

Denunciado: Allan Rodrigues de Souza, atleta do Fluminense FC, incurso no Art. 258 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR: DR. GUSTAVO TEIXEIRA.**

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Allan Rodrigues de Souza, atleta do Fluminense FC, por infração ao Art. 258 § 1º do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Vanderson Maçullo, que suspendia por 01 partida”.

Funcionou na defesa do Fluminense FC, Dr. Lucas Maleval, que juntou prova de DVD.

Favor identificar seu(s) filiado(s)



André Barbosa

Analista Administrativo

andre.barbosa@cbf.com.br

+55 (21) 2532-8709

www.cbf.com.br

Expediente

18/7/2019

ofício: 182/2019 - 3ª CD